



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.259, DE 27 DE SETEMBRO DE 1967.

Aposenta, a pedido, o funcionário municipal PEDRO CRISÓSTOMO DA SILVA, e abre Crédito Especial de R\$ 883,00 para cobertura da aposentadoria no corrente exercício financeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica aposentado, nos termos da Lei Estadual nº 749, de 24/12/1953, o funcionário municipal PEDRO CRISÓSTOMO DA SILVA, motorista da Usina de Luz e Força de Marabá, com os seguintes proventos anuais:

I - Vencimentos.....	R\$ 756,90
II - 20% s/vencimentos(art.162-Lei 749-)	R\$ 151,30
III - Gratificação prevista na Lei Municipal 1.077, de 11/8/1960.....	R\$ 151,30
Total	R\$ 1.059,50

Artigo 2º-Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Especial de R\$ 883,00, que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Orçamento do Município, no corrente exercício.

Artigo 3º-Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1968, deverá constar a quantia mencionada no artigo 1º desta Lei, admitindo-se as correções que venham a sofrer os níveis dos vencimentos do funcionalismo municipal.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 1967

Leonel de Mendonça Vergílio
Prefeito Municipal de Marabá

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Augusto Dastos Morbach -respondendo pela Secretaria.